



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de março de 2026



Série

Número 55

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS

Portaria n.º 140/2026

Altera a Portaria n.º 25/2022, de 26 de janeiro, que submete ao regime de preços máximos os preços dos combustíveis líquidos na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 140/2026**

de 27 de março

Sumário:

Altera a Portaria n.º 25/2022, de 26 de janeiro, que submete ao regime de preços máximos os preços dos combustíveis líquidos na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Considerando que na Região Autónoma da Madeira, os preços de venda ao público da gasolina sem chumbo IO95, do gasóleo rodoviário e do gasóleo colorido e marcado estão sujeitos ao regime de preços máximos de venda ao público;

Considerando o aumento extraordinário do preço dos combustíveis decorrente do impacto da crise geopolítica e militar no Médio Oriente nos preços do petróleo e dos seus derivados, num quadro de elevada incerteza, com consequente impacto social e económico para as famílias e as empresas;

Considerando a necessidade de mitigar os seus efeitos junto das famílias e na economia, torna-se necessário adequar a fórmula utilizada para o cálculo dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis líquidos na Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia e pelo Secretário Regional das Finanças, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º, no artigo 142.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho e no artigo 26.º, n.º 1 do Decreto Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, conjugados com as alíneas c) do n.º 1 do artigo 7.º e g) do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro, a alínea cc) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2025/M, de 21 de novembro e a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 8.º da Portaria n.º 25/2022, de 26 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

O valor do fator de ajustamento a considerar na fórmula de cálculo, corresponde ao diferencial entre os preços médios da gasolina praticados no território continental e os preços comunicados semanalmente pela Direção Geral de Energia e Geologia à Comissão Europeia.»

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretaria Regional da Economia e Secretaria Regional das Finanças, aos 27 do mês de março de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, em substituição, Elsa Maria dos Santos Fernandes
(n.º 6 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 210/2025 de 2 de maio)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)